

## **EDITAL N° 002/2023-GAB/SEMEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**EMENTA:** *DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO DE GESTORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE – CE.*

O Prefeito Municipal de Araripe - CE, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da **Lei Federal N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020** (nova Lei do FUNDEB), da **Lei Municipal N° 1.378/2022, de 12 de setembro de 2022**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe – CE - SEMEC, estabelece as normas e torna público que realizará Processo Seletivo de Candidatos aos Cargos de Provimento de Gestores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede de Escolas Públicas do Município de Araripe – CE.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos de gestores das escolas e centros de educação infantil da rede de escolas públicas do município de Araripe – CE, nos termos da Lei Federal N° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (nova Lei do FUNDEB), da Lei Municipal N° 1.378/2022, de 12 de setembro de 2022, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.

1.2. A Seleção Pública efetivar-se-á em **CINCO ETAPAS**: Prova Objetiva, Entrevista, Plano de Trabalho de Gestão, Avaliação de Títulos e Curso de Capacitação.

1.3. O candidato que passar em todas as etapas deste processo seletivo de Gestores Escolares, de acordo com o estabelecido neste Edital, será considerado apto e passará a integrar o banco de gestores e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia, ser nomeado para ocupar o cargo.

1.4. Os cargos de Gestor Escolar têm natureza de cargo comissionado, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

1.5. A aprovação na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura aos candidatos o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores.

1.6. As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo divulgado pelo Site da Prefeitura de Araripe.

1.7. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia.

1.8. A carga horária de trabalho para o cargo de Gestor Escolar será de **40 (quarenta) horas semanais**.

1.9. O presente processo seletivo será realizado da seguinte forma com o acompanhamento de duas comissões.

**1.10. Comissão Supervisora** – será constituída por membros de acordo com o Art. 6 da Lei Municipal N° 1378/2022, esta comissão será responsável por apenas supervisionar o processo garantindo a transparência, lisura e participação da comunidade.

**1.11. Comissão Julgadora** – será constituída por técnicos da Secretaria de Educação, desde que não tenham grau de parentesco até 3º grau com os inscritos na seleção, e por membros externos convidados pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia de acordo com a necessidade, esta comissão será responsável pelos julgamentos dos resultados do processo seletivo.

1.12. As duas comissões serão nomeadas por meio de Portaria. Os candidatos poderão interpor recurso contra os membros, conforme disposto no cronograma de realização deste certame disponível no Anexo IV.

1.13. Poderá participar do presente processo seletivo de acordo com Lei Municipal nº 1.378/2022, de 12 de setembro de 2022 o(a) candidato(a) com ou sem vínculo efetivo com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe - CE, desde que atenda aos seguintes requisitos:

I -Pertencer ao quadro do magistério do Município de Araripe, estado do Ceará. Poderão participar também candidatos que não integram o quadro do magistério efetivo, neste caso coocorrerão as vagas de ampla concorrência.

II – Possuir graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar de disciplina cursada na área de gestão escolar ou área afim, OU;

III – Possuir Licenciatura em outras áreas, com Pós-Graduação *lato-sensu* na área de Gestão Escolar em instituição reconhecida pelo MEC; *para este item poderão participar também os candidatos que estão cursando o curso de Especialização na área de Gestão Escolar, porem só poderão assumir os cargos aqueles que tenham concluído o referido curso, apresentando a devida comprovação.*

IV – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula.

V – Oficializar através de ficha de inscrição assinada o interesse na função;

VI – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

VII – Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Educação (FNDE) Secretaria de Educação do Estado do Ceará, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, entre outros. *Caso algum candidato, que tenha contas desaprovadas, deseje participar do Processo Seletivo e seja aprovado, deverá regularizar sua situação até a data de sua Nomeação, sob pena de não assumir o cargo.*

VIII- Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.

IX-Serão assegurados no mínimo **70% (setenta por cento)** das vagas da seleção para os **professores do quadro efetivo do magistério de Araripe/CE**, que preencherem os critérios aqui estabelecidos.

1.14. Para dar transparência e lisura todas as etapas serão publicadas no Site oficial da Prefeitura de Araripe conforme o link: <http://www.araripe.ce.gov.br/site/>

## **2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal da Educação de Araripe - CE, deverá atender aos seguintes requisitos:

I-Nacionalidade brasileira;

II-Estar em gozo dos direitos políticos;

III-Ter regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

IV-Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos;

V-Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital;

VI-Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;

VII-Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O Processo Seletivo será realizado com inscrições na modalidade PRESENCIAL no Município de Araripe – CE.

3.2. As inscrições ocorrerão nos dias dispostos no cronograma em anexo a este Edital, no **Espaço Cultural Casa de Pitia localizada na Rua Alexandre Arraes, S/N, Centro, Araripe - CE.**

3.3. No ato da inscrição, os candidatos deverão assinalar na ficha de inscrição a modalidade na qual desejam concorrer, seja em ampla concorrência ou nas vagas reservadas, exclusivamente para os docentes do quadro efetivo do magistério de Araripe. Caso não haja preenchimento de vagas em uma das modalidades, a SEMEC reserva-se o direito de realocar os candidatos para a outra opção.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia dos originais **EM ENVELOPE COM IDENTIFICAÇÃO**, para conferência, dos seguintes documentos:

I-Documento de identificação oficial com foto;

II-CPF;

III-Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível no anexo V);

IV-01 (uma) foto 3x4 recente;

V-Cópia do comprovante da qualificação profissional (diploma/certificado/histórico); (as mesmas serão destruídas após a conclusão do processo seletivo); faz-se necessário que o candidato enumere e assine/rubrique todas as páginas no momento da inscrição.

VI-Declaração emitida pela Chefia do Departamento de Pessoal ou Chefia Imediata comprovando a experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos em efetivo exercício de regência em sala de aula. Não serão aceitas declarações de estágios ou atuação como bolsista. Para os docentes efetivos do magistério em Araripe, a apresentação do termo de posse cumpre com a exigência.

VII-Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII-Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino);

IX-Para os candidatos que pertencem ao quadro efetivo do magistério do município de Araripe, entregar cópia do Termo de Posse ou Ato de nomeação.

X-Certidão negativa de antecedentes criminais.

3.5. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição, ou entrega de documentação suplementar fora do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste Edital.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital, será realizada em **CINCO FASES**, sendo obrigatória a todos os inscritos. Quais sejam:

##### **I-PRIMEIRA FASE – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO,**

4.2. A 1ª fase constará de uma avaliação por meio de uma prova objetiva aplicada para todos os candidatos.

4.3. A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **70% (setenta por cento) de acertos, ou seja 14 (quatorze) questões.**

4.4. A prova objetiva constará de **20 (vinte) questões objetivas**, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, tendo apenas 01 (uma) opção correta. será atribuído a cada questão o valor de **0,5 (zero virgula cinco) pontos.**

##### **O Caderno de Prova constará de:**

Conhecimentos específicos – 20 (vinte) questões.

4.5. A aplicação da prova objetiva será realizada na data prevista no cronograma de eventos deste certame, com duração máxima de 03 (três) horas, em horário e local a serem divulgados no Site da Prefeitura de Araripe.

4.6. A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante no **anexo XI** do Edital.

4.7. Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar o **CARTÃO RESPOSTA** devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame.

4.8. O candidato só poderá levar consigo o caderno de provas faltando **30 (trinta) minutos** para o término. O caderno de provas não será publicado no site, nem disponibilizado por Email.

4.9. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e seus fiscais.

4.10. O gabarito preliminar para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site na data prevista no cronograma de eventos. O gabarito poderá ser alterado em função de recursos impetrados e os cartões respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

##### **I - DA AVALIAÇÃO DA PROVA:**

4.11. O **CARTÃO RESPOSTA** será distribuído após **60 (sessenta) minutos do início da prova**, devendo ser assinado pelo candidato e não conter marca fora dos quadriculos.

4.12. A questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legível, não será computada.

4.13. A pontuação de questões por ventura anuladas pela organização do Processo Seletivo somará em favor de todos os candidatos.

4.14. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

#### **I - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

4.15. Recomenda-se aos candidatos o comparecimento ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do seu início, munidos do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** de reconhecimento nacional contendo fotografia, obrigatoriamente, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, de candidatos que chegarem atrasados.

4.16. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos e **o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.**

4.17. Estará automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que praticar ato de grosseria, de incorreções ou descortesia para com a comissão, examinadores, auxiliares, demais candidatos ou autoridades presentes aos atos do Processo Seletivo, ou se apresentar para as provas com sinais de embriaguez.

4.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de Livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite com quaisquer descrição, marca-texto e (ou) borracha.
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Cartão Resposta.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em papéis, que não os permitidos;
- j) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- l) Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame.

4.19. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Julgadora pelo Processo Seletivo.

4.20. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser excluído do certame.

**II - SEGUNDA FASE – ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO** que será realizada em horário e local que será divulgado no chamamento dos aprovados na Primeira Fase. O candidato deverá apresentar-se no local, no dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, levando o documento de identidade com foto.

4.21. O (a) candidato(a) será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado onde serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos, sendo atribuída a pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), **para ser classificado nesta fase o candidato deverá obter a nota mínima de 7,00 (sete) pontos.**

4.22. Na entrevista o candidato será avaliado nos seguintes quesitos: Visão sistêmica; Senso ético; Liderança; Flexibilidade; Comunicação; Comprometimento.

4.23. O não comparecimento do candidato na entrevista acarretará na eliminação automática do mesmo.

4.24. A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos. O resultado da entrevista será publicado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

**III - TERCEIRA FASE – ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO**, que visa avaliar o seu conhecimento técnico, de sua visão sistêmica em relação a administração escolar e políticas públicas da educação, que será realizada apenas para os candidatos aprovados na fase anterior. Os candidatos deverão seguir o modelo do Plano descrito no anexo deste edital.

4.25. O plano de Gestão Escolar será pontuado de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), **para ser classificado nesta fase o candidato deverá obter a nota mínima de 7,00 (sete) pontos.**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL Atribuído pela comissão
Adequação do Plano à Justificativa e Objetivo - visão sistêmica em relação a administração escolar e políticas públicas da educação	0,00 a 5,00	
Clareza, coerência e exequibilidade na descrição dos itens do Plano	0,00 a 3,00	
Observância às normas da língua portuguesa	0,00 a 2,00	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,00 (dez) pontos</b>	

4.26. O Candidato que não obedecer aos critérios estabelecidos para a construção do Plano de Gestão receberá nota zero e será desclassificado do Certame.

4.27. O candidato deverá entregar o plano impresso em folha A4, em envelope identificado com seu nome completo, CPF, o local de entrega **será no Espaço Cultural Casa de Pitia localizada na Rua Alexandre Arraes, S/N, Centro, Araripe - CE**, no prazo e horário descrito no cronograma deste Edital. Planos que não contenham identificação não serão avaliados.

4.28. O candidato que não entregar o plano de gestão será eliminado automaticamente do processo seletivo.

**IV - QUARTA FASE – PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**, que visa avaliar os títulos correlatos com a carreira do Magistério e experiências função/cargo de gestão escolar, que será realizada apenas para os candidatos aprovados na fase anterior.

4.29. Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de suas titulações juntamente com o plano de gestão, em envelopes distintos, devidamente identificados com seus nomes, dentro do prazo e horário estipulados no cronograma deste Edital. Somente os títulos dos candidatos que forem aprovados na terceira fase, referente ao plano de gestão escolar, serão considerados para avaliação.

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso de licenciatura concluída em qualquer área (máximo 2 cursos)	1,00 (um) ponto por curso
Curso de pós-graduação na área específica de Gestão Escolar com carga horária mínima de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC (máximo 1 curso)	2,00 (dois) pontos
Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária superior a 120 horas, na área de gestão escolar, realizada em instituição reconhecida pelo MEC (máximo 2 cursos)	0,50 (zero virgula cinquenta) ponto por curso
Experiência como Gestor Escolar (1,00 ponto por ano de experiência, podendo pontuar no máximo 5 anos)	1,00 (um) ponto por ano de exercício na função
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10,00 PONTOS</b>

4.30. Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC. Para comprovar a atuação como Gestor, o candidato deverá entregar declaração expedida pela Chefia imediata ou Chefia do Departamento de Pessoal, contendo a data de início e término da função afim de calcular o tempo de serviço.

4.31. Os comprovantes deverão ser apresentados juntos dos originais para conferência.

## **5. DO RESULTADO FINAL E DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:**

5.1. Serão considerados aprovados os candidatos que concluírem todas as fases do processo seletivo, estando todos disponíveis para lotação de acordo com a necessidade do Município.

5.2. O resultado final será divulgado em duas listas: uma para as vagas de ampla concorrência e outra com a reserva de vagas para candidatos que ocupam o quadro efetivo do magistério de Araripe.

5.3. A nota final do candidato será a **soma total de pontos obtidos em cada etapa**, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital, havendo empate na nota final serão considerados os critérios de desempate constantes no item 5.8 deste Edital.

5.4. Aqueles candidatos que possuam comprovação de conclusão de um curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de gestão escolar em instituição reconhecida pelo MEC com uma carga horária mínima de **60 (sessenta) horas** serão dispensados dessa

etapa, desde que apresentem a devida documentação comprobatória. Os candidatos aprovados que apresentarem a comprovação de conclusão do curso, **será dispensado da quinta fase do processo**, e o resultado final será emitido com base nas notas obtidas nas quatro primeiras fases do certame.

5.5. O curso será ministrado pelo Corpo Técnico da Secretaria de Educação que divulgará datas e critérios a serem tomados, será realizado em local que será divulgado com antecedência no Site da Prefeitura.

5.6. O curso é de caráter **classificatório**, no entanto o não cumprimento de 70% (setenta por cento) de frequência acarreta na exclusão do candidato do certame.

5.7. Os candidatos que comprovarem já ter concluído um curso de capacitação/aperfeiçoamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de **60 horas**, realizada em instituição reconhecida pelo MEC, deverão entregar a cópia do Certificado conforme o prazo previsto no cronograma de eventos deste Edital.

5.8. **Em caso de empate do resultado final será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios nesta ordem:** 1-maior nota na prova objetiva, 2-maior nota na entrevista, 3-maior nota no plano de gestão, 4-maior nota na prova de títulos, 5-maior idade do candidato.

## **6. DOS RECURSOS:**

6.1. Serão admitidos apenas um recurso por candidato contra cada fase. O candidato que desejar interpor recurso conforme o prazo disponível no cronograma, deverá preencher a ficha disponível em anexo e entregar a mesma assinada no **Espaço Cultural Casa de Pitia localizado na Rua Alexandre Arraes, S/N, Centro, Araripe - CE**, conforme o cronograma de eventos deste certame.

6.2. Não serão aceitos recursos fora do prazo e horário estabelecido no cronograma.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Araripe e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR**

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares serão convocados por ordem de classificação, a convocação será publicada no site da Prefeitura de Araripe, devendo o candidato obedecer aos prazos estabelecidos, não comparecendo o mesmo será considerado desistente e será chamado o próximo candidato.

8.2. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo.
- b) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo.
- c) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- d) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da Nomeação, elencados no Edital de Convocação.
- e) Apresentar cópias dos demais documentos que se fizerem necessários.

8.3. O candidato homologado no Resultado Final poderá solicitar, uma única vez, durante o prazo de validade do certame, a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos homologados, porém o candidato fica ciente que este ato não garante a sua nomeação. A reclassificação será realizada mediante entrega de requerimento ao Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia, com prazos e normas divulgados em comunicado posterior.

## **9. DA VALIDADE DA PRESENTE SELEÇÃO:**

9.1. A presente Seleção Pública terá validade inicial de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Municipal por 01(um) ano e novamente por mais 01 (um) ano, totalizando o prazo máximo de 04 (quatro) anos, por Termo expedido pelo Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia e publicado em site oficial.

9.2. Os Gestores nomeados passarão por um processo avaliativo a cada **6 (seis) meses**, a avaliação de mérito e desempenho abrangerá os aspectos de competências e habilidades do diretor escolar e cumprimento de suas atribuições de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.378/2022, de 12 de setembro de 2022. O gestor que não obter avaliação satisfatória será exonerado pela Secretaria de Educação, *Ex-Oficio*. A avaliação será realizada por uma Comissão nomeada pelo Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia.

9.3. Caso, durante a validade do processo seletivo, o banco de aprovados tenha sido esgotado com as convocações, a Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia promoverá uma nova seleção para preencher as carências.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Será desclassificado o(a) candidato(a) que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo.

10.2. Será publicada a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

10.3. O provimento dos cargos elencados no **Anexo I e II** do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Tecnologia, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aprovação dos candidatos. **A Secretaria de Educação reserva-se o direito de nomear o candidato para qualquer Unidade Escolar, ficando a critério da mesma escolher qual Unidade o candidato será lotado**, caso o candidato não concorde não será prosseguida a expedição da Portaria de Nomeação, não podendo o candidato interpor recurso, e o mesmo assinará termo de desistência da vaga.

10.4. No caso de afastamento do Diretor da Unidade Escolar por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo coordenador pedagógico. Quando o afastamento for superior a 30 (trinta) dias, ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia designar 01 (um) substituto no período que se fizer necessário.

10.5. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

10.6. Caso haja alguma dúvida quanto às etapas do presente certame, é possível obter informações junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, através do e-mail: [selecaosemecararipe@gmail.com](mailto:selecaosemecararipe@gmail.com)

10.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.

10.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais e o Termo de Homologação.

10.9. A Comarca de Araripe - CE é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

10.10. O presente Edital foi submetido e aprovado mediante parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe – CE.

10.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Araripe aos 20 de setembro de 2023.

*Cicero Ferreira da Silva*  
Prefeito Municipal de Araripe

*Prof. Aurelio Ribeiro da Silva Lira*  
Secretário de Educação, Cultura e Tecnologia do Município de Araripe  
Portaria nº 268/2021 de 04 de outubro de 2021

## ANEXO I – LISTA DAS ESCOLAS PARA LOTAÇÃO E VAGAS

Nº	ESCOLA	VAGAS
1	CEI CLEMENCIA FORTALEZA DE SOUSA	01
2	CEI FRANCISCA GUEDES DE OLIVEIRA	01
3	CEI MARIA MIRIAN RODRIGUES NOGUEIRA	01
4	CRECHE FRANCISCA LUIZ DE ALMEIDA VELOSO	01
5	CRECHE MUL VITORINA DE ALENCAR	01
6	CRECHE MUNICIPAL ANTONIO LEANDRO SOBRINHO	01
7	CRECHE PRO-INFANCIA MARIA IBELENA BATISTA SOUTO DOS SANTOS	01
8	E.E.I.F. JOELMA CARDOSO DE OLIVEIRA CARVALHO	01
9	EEF MARIA IVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA	01
10	EEF NIURA MARIA DE ALENCAR	01
11	EEIF ANTONIA BATISTA DE LIMA E SILVA	01
12	EEIF LUIZ PEREIRA DA SILVA	01
13	EEIF LUIZA BARBOSA DE LIMA	01
14	EEIF MARIA NECI DE OLIVEIRA SILVA	01
15	EMEF PROF MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	01
16	ESC MODELO PROFESSORA CICERA GERMANO CORREIA	01
17	ESC MUL ANTO RODRIGUES DE LIMA	01
18	ESC MUL JOSE VELOSO / ESC OTONIEL DE MORAIS	01
19	ESC MUL RDO CICERO DA SILVA	01
20	ESC MUNICIPAL LUIZ GUEDES ALCOFORADO	01
21	ESC PROF MARCELO DE FARIAS	01
22	ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAVI CUSTODIO DE OLIVEIRA	01
23	ESCOLA MUNICIPAL DE IPUEIRAS	01
24	ESCOLA MUNICIPAL SANTA VERONICA	01
25	CEI MARIA LUCIA BARRETO	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>25</b>

## ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

<b>CARGO: DIRETOR ESCOLAR</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>RESERVA DE VAGAS PARA INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO DE ARARIPE (70% das Vagas)</b>
	8 (oito) vagas	17 (dezesete) vagas
<b>TOTAL:</b>	<b>25 (vinte e cinco) vagas</b>	

### ANEXO III - REMUNERAÇÃO

<p><b>CARGO: DIRETOR ESCOLAR</b></p>	<p>A remuneração do nomeado (a) para o cargo/função de diretor escolar, que pertencer ao quadro efetivo do magistério do município de Araripe/CE, receberá o salário do cargo efetivo mais gratificação de função correspondente a:</p> <p>I – 20% (vinte por cento) do Piso Salarial da Lei Municipal vigente, quando lotado em Creches ou Escolas de Educação Infantil e/ou Fundamental com até 400 (quatrocentos) alunos;</p> <p>II - 30% (trinta por cento) do Piso Salarial da Lei Municipal vigente, quando lotado em Creche ou Escolas de Ensino Infantil e/ou Fundamental acima de 400 (quatrocentos) alunos.</p> <p>III – Quando o professor (a) nomeado (a) para cargo de diretor escolar, não pertencer ao quadro efetivo do magistério do município de Araripe/CE, este receberá a título de vencimentos pelo cargo o valor de referência do Piso Nacional do Magistério vigente.</p> <p>As remunerações estão determinadas pela Lei 1.175/2017 de 08 de maio de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município e suas posteriores atualizações.</p>
--------------------------------------	---

### ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL E HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	20 de setembro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
<b>Inscrições</b>	25, 26 e 27 de setembro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultado preliminar das inscrições	02 de outubro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra as inscrições	03 de outubro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultado final das inscrições	04 de outubro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
Divulgação das Comissões supervisora e julgadora do Processo Seletivo	05 de outubro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
Recursos contra os membros das Comissões	06 de outubro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Divulgação do Local da Prova objetiva	10 de outubro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
<b>1ª Fase – Prova Objetiva</b>	<b>14 de outubro de 2023</b>	<b>Local a ser definido – 9:00h às 12:00h</b>
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16 de outubro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra o gabarito preliminar e prova objetiva	17 de outubro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	23 de outubro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
Resultado preliminar da 1ª fase	24 de outubro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra a 1ª fase	25 de outubro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
<b>Resultado final da 1ª fase</b>	<b>26 de outubro de 2023</b>	<b>Site da Prefeitura de Araripe</b>
Divulgação do cronograma de entrevistas e local	27 de outubro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
<b>2ª Fase – realização da entrevista</b>	<b>31 de outubro e 01 de novembro de 2023</b>	<b>Local e horário a ser definido</b>
Resultado preliminar da 2ª fase	06 de novembro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra a 2ª fase	07 de novembro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h

Resultado final da 2ª fase	08 de novembro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
<b>3ª e 4ª Fase - Entrega do Plano de Gestão e Entrega dos Títulos</b>	13 de novembro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultado preliminar da 3ª e 4ª fase	21 de novembro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
Recurso contra a 3ª e 4ª fase	22 de novembro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultado final da 3ª e 4ª fase	23 de novembro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
<b>5ª Fase - Entrega do Certificado para os candidatos que já comprovarem a realização do Curso de Capacitação</b>	27 de novembro de 2023	Espaço Cultural Casa de Pitia – 8:30h as 12:00h
Resultados dos candidatos dispensados do curso e dos candidatos que participarão do curso	29 de novembro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
<b>5ª Fase - Divulgação da data e local do Curso de Capacitação**</b>	A ser definido	Site da Prefeitura de Araripe
<b>Publicação da classificação final dos candidatos aprovados</b>	Até 13 de dezembro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe
<b>Ato de Homologação do Processo Seletivo</b>	Até 22 de dezembro de 2023	Site da Prefeitura de Araripe

Caso não ocorra interposição de recursos em alguma das fases do processo os resultados poderão ser publicados antes, por isso pedimos aos candidatos que fiquem atentos ao Site da Prefeitura para acompanhar todas as etapas.

\*\*Na hipótese dos Candidatos aprovados já terem realizado curso de capacitação na área de Gestão Escolar e apresentem a comprovação de realização do curso, a 5ª fase do processo será dispensada e será emitido o resultado final de acordo com as notas obtidas nas 4 (quatro) fases do certame.

## ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**IDADE:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**RESERVA DE VAGAS – DOCENTES EFETIVOS DO MAG. DE ARARIPE**

**ESCOLA PARA LOTAÇÃO:**

**1ª opção:**

**2ª opção:**

**3ª opção:**

*Obs.: O preenchimento da opção de escolha da escola para atuação não assegura que o candidato será lotado na mesma, pois o critério de lotação será determinado pela SEMEC de acordo com a conveniência e a necessidade.*

**É professor do quadro efetivo do Magistério de Araripe?**

SIM

NÃO

Declaro que li o Edital 02/2023 e aceito integralmente todas as normas e disposições estabelecidas no mesmo.

Araripe-CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato

---

## PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Edital 02/2023. Em Araripe – CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII\* - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

- I.Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola, assessorado pelo Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II.Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III.Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV.Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V.Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI.Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII.Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII.Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX.Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);
- X.Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico- metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação;
- XI.Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII.Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII.Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV.Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV.Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI.Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII.Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;
- XVIII.Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa.

***\*Integra este Anexo as disposições do Art. 10º §2 da Lei Municipal N° 1378/2022, De 12 De Setembro De 2022.***

## **ANEXO VIII – PLANO DE GESTÃO**

O plano de gestão deve ser elaborado em folha A4, fonte *times new Roman*, espaçamento 1,5, tamanho 12, deve conter os seguintes tópicos, com no mínimo 2 (duas) e no máximo 5 (cinco) páginas sem contar a capa.

CAPA COM IDENTIFICAÇÃO

INTRODUÇÃO

JUSTIFICATIVA

OBJETIVOS

PROPOSTAS A SEREM ALCANÇADAS

METAS A SEREM ALCANÇADAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES:  
PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

RESULTADOS ESPERADOS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (QUANDO FOR PERTINENTE)

**ACESSE O DRIVE E BAIXE O MODELO DO PLANO PARA SER USADO:**

[https://docs.google.com/document/d/1KO4yf-vHwGX57ggZOOt\\_qJthVRymvDRh/edit?usp=share\\_link&oid=116641745028118387663&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1KO4yf-vHwGX57ggZOOt_qJthVRymvDRh/edit?usp=share_link&oid=116641745028118387663&rtpof=true&sd=true)

## ANEXO IX – FICHA DE ENTREGA DOS TITULOS

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DOS TITULOS</b>		
<b>TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANRIDADE ENTREGUE</b>
Curso de licenciatura concluída em qualquer área (máximo 2 cursos)	1,00 (um) ponto por curso	
Curso de pós-graduação na área específica de Gestão Escolar com carga horária mínima de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC (máximo 1 curso)	2,00 (dois) pontos	
Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária superior a 120 horas, na área de gestão escolar, realizada em instituição reconhecida pelo MEC (máximo 2 cursos)	0,50 (zero virgula cinquenta) ponto por curso	
Experiência como Gestor Escolar (1,00 ponto por ano de experiência, podendo pontuar no máximo 5 anos)	1,00 (um) ponto por ano de exercício na função	
<b>PONTUAÇÃO MAXIMA</b>	<b>10,00 PONTOS</b>	

Araripe-CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE TITULOS

Recebemos nesta data os títulos do candidato \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Edital 02/2023. Em Araripe – CE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – MODELO PARA COLAR NO ENVELOPE PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**CORTE ESTE MODELO E AFIXE NO ENVELOPE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA QUALQUER DAS FASES DO CERTAME DESCRITAS ABAIXO:**

**PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ARARIPE - CE**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**DATA:**

**ENTREGA DE DOCUMENTOS DE QUAL FASE?**

*(marque apenas uma opção)*

**INSCRIÇÃO**

**PLANO DE GESTÃO**

**PROVA DE TITULOS**

## **ANEXO XI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

### **Conteúdos Específicos:**

Gestão Democrática e Participativa; Gestão Financeira – Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)/Unidade Executora, Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Planejamento (tipos e etapas); Metodologias; Avaliação; Educação inclusiva; Educação de Jovens e Adultos; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – 9.394/96; Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC); As Diretrizes Curriculares Nacionais; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Plano Nacional de Educação (PNE); Plano Municipal de Educação (PME); Temas contemporâneos em Educação; Multiculturalidade, Interculturalidade, Transversalidade, Transdisciplinaridade, Interdisciplinaridade e Contextualização; Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC INTEGRAL.